

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SELIC**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003

Processo nº 01300.005735/2003-3

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM**, sediado no SEP, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivo anexos.

OBJETO:

Fornecimento, instalação, configuração e assistência técnica de microcomputadores desktop multimídia ao CNPq.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Técnica e Preço

FORMA DE FORNECIMENTO:

Uma única vez

ABERTURA:

Data: 01/12/2003

Horário: 10:00 horas

Local: SEP - Quadra 507, Bloco "B" Ed. Sede CNPq.

Cobertura - Sala de Reuniões Álvaro Alberto - Brasília/DF

Telefone: 348.9220 – 348.9228

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviço de Licitações e Contratos – SELIC

SEP – Q. 507 – Bl. B - Ed. Sede CNPq – 1º andar - Sala 117 – Brasília – DF

Telefone: (61) 348.9220 - Fax: (61) 348.9219 Horário: 09:00 às 11:30hs -14:00 às 17:00 hs

VALOR DO EDITAL:

R\$ 10,00 (dez reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente nº 170.500-8 – Ag. 4201-3 – Banco do Brasil

Código de Identificação: 36410236201008-3

1.0. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na área de informática para o fornecimento, instalação, configuração e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico) durante período de garantia, dos equipamentos relacionados no ANEXO I - Memorial Descritivo, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.0. **DA FORMALIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observados para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2. O fornecimento e os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos – Memorial Descritivo (Anexo I), Quadro de Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III) e Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo IV), que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 2.3. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, contada a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o **art. 57, II da Lei 8.666/93** e cláusula específica na anexa minuta de contrato.
- 2.4. A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra-se a adjudicatária em situação regular, constituindo a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de Contrato.

3.0. **DAS SANÇÕES:**

- 3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar ou assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, **assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF/CADIM)** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na anexa minuta de contrato.
- 3.3. As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

4.0. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Em se tratando de licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no **art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93**, os interessados **cadastrados (ver subitem 5.2 deste Edital)** ou os que atenderem às condições de

cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.**

4.1.1 Na contagem do prazo referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se inicia e vence este prazo em dia de expediente (segunda a sexta-feira) no CNPq.

4.1.2 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq, nem será permitida a formação de consórcio para esse fim.

4.2. As licitantes que não estejam cadastradas na Entidade licitante poderão requerer, no prazo legal, o respectivo cadastramento fazendo encaminhar à **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, localizada no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", Ed. Sede CNPq, 2º andar* sala 215 – Telefone (61) 348.9231 - Brasília-DF**, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

4.3. **DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.3.1. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.3.2. A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.0. **DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO:**

5.1. As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, **não estejam cadastradas** e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, **até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas**, o respectivo cadastramento na linha de fornecimento objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, através dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal**, através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de **regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**;
- h) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- j) atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove(m) o fornecimento e a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativos dos equipamentos, quantitativos estes que devem ser superiores a 40% (quarenta por cento) do indicado no memorial descritivo. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão**;
- k) comprovante de registro da licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA**, correspondente a sua sede, que comprove a habilitação legal para a execução dos serviços objeto da licitação, no qual conste que possui em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados nas áreas de informática e eletrônica, devendo estes e a licitante estar comprovadamente quites com o pagamento das anuidades;
- l) declaração do fabricante dos equipamentos de que a licitante está apta a prestar os serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico, a que se propõe executar, durante todo o período de vigência contratual, **aos equipamentos constantes do Memorial Descritivo e por esta ofertados**.
- m) carta de solidariedade do fabricante do equipamento ofertado, com referência expressa ao Edital, caracterizando responsabilidade solidária com a proposta apresentada pela licitante, citando marca e modelo do equipamento ofertado, o prazo de entrega, garantia e assistência técnica dos mesmos.
- n) declaração de que a licitante possui, em Brasília-DF, sede ou filial dotada de toda a infra-estrutura técnica adequada de laboratório, equipamentos/módulos/peças de reposição e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico **aos equipamentos constantes do memorial e por esta ofertados**.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- o) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- p) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

- 5.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira**, *ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica contante do subitem 5.1.3 e a declaração constante do subitem 5.1.5.* (até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas) e a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.
- 5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membros da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes fechados, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2003

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2003

- 6.1.1 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitação e informarão, ainda, dados de identificação e localização da licitante.
- 6.1.2 O CNPq não se responsabilizará pela entrega de envelopes documentação/proposta via correio, ainda que protocolada antes da data de abertura da Licitação, sendo

assim, documentações encaminhadas desta forma serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

6.2 Proposta Técnica:

No envelope A , deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) descrição da marca, modelo (código) e especificações técnicas obrigatórias completas do equipamento ofertado que deverão ser referenciadas (pelos nrs. das páginas e itens), às características técnicas descritas na documentação técnica do fabricante (folhetos, manuais, catálogos e certificações) a ser fornecida inclusa pela licitante;
 - a.1) deverão ser informados o site e páginas do fabricante, na Internet, onde constem as especificações técnicas da CPU do micro, seu monitor e todos os seus acessórios que o CNPq julgar necessário consultar, para fins de comprovação de suas características.
- b) quadro de critérios de avaliação para o cálculo da pontuação e do índice técnico, devidamente preenchido pela licitante, de acordo com as instruções constantes no **Anexo "II"**;
- c) declaração, emitida pela própria licitante, de que os equipamentos cotados utilizam tecnologia de última geração, a nível internacional, assim como os softwares neles empregados correspondem à última versão disponível.

6.3 Proposta Comercial

6.3.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em **01 (uma) via** datilografada, rubricada as suas folhas e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade **não inferior à 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do certame;
- c) preços unitário e total, com no máximo duas casas decimais, para o fornecimento dos itens de equipamentos propostos, incluindo instalação, configuração e assistência técnica, durante o período de garantia, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;
- d) **prazo de entrega** dos equipamentos de até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato.
- e) **prazo de garantia** dos equipamentos de 36 (trinta e seis meses) ou superior, a contar da data do **recebimento/aceite final**;
- f) **declaração**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

- g) declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital;
- h) identificação e qualificação do responsável técnico e do corpo técnico.

6.3.2. A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CGC, endereço, telefone comercial, número do telex e número do fac-símile. Deverão também ser indicados o endereço, telefone comercial, número de telex e do fac-símile do representante em Brasília, quando for o caso.

7.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A presente licitação será do tipo Técnica e Preço.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios de técnica e de preço estabelecidos a seguir.

8.2 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas técnicas, a Comissão levará em conta os seguintes quesitos para cálculo da Pontuação e do Índice Técnico (IT):

- a) Qualidade → Peso: 3
- b) Performance → Peso: 3
- c) Garantia → Peso: 2
- d) Serviços → Peso: 2

Observação: os pesos e pontuações máximas possíveis para os quesitos do subitem 8.2, se encontram no Quadro de Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas.

8.3 Os critérios para avaliação dos Índices Técnicos estão definidos no ANEXO II, deste edital.

8.4 Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem Índice Técnico – IT inferior à 80% (oitenta por cento) do valor obtido pela Licitante com o maior índice técnico.

8.5. O **Fator de Ponderação** a que se refere o **artigo 3º, inciso IV, do Decreto 1.070/94**, é igual à **6 (seis)**, para efeito do cálculo do **Valor de Avaliação (VA)**.

8.6. O **Valor de Avaliação – VA** da proposta será calculado da seguinte forma:
 $VA = 6.IT + 4.IP$ onde,

IT = Índice Técnico da proposta

IP = Índice de Preço da proposta

sendo,

os **Índices Técnicos - IT** e **de Preço - IP**, calculados conforme a seguir:

$$IT = \frac{PT}{\text{Maior PT}} \Rightarrow S \text{ (Pesos x Pontos) de todos os quesitos da proposta analisada.}$$

$$\Rightarrow \text{Maior Pontuação Técnica obtida dentre todas as}$$

propostas analisadas.

$$IP = \frac{\text{Menor VP}}{\text{VP}}$$

=> Menor Valor de Preço obtido dentre todas as propostas analisadas.
=> Valor de Preço da proposta analisada.

- 8.7 O **Valor de Preço - VP** será o indicado na proposta comercial da licitante.
- 8.8 Para efeito de cálculo do **Valor de Avaliação – VA** mencionado no subitem acima serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 8.9 Para efeito de escolha da proposta vencedora na licitação, somente serão consideradas aquelas situadas até 12% (doze por cento) abaixo do maior **Valor de Avaliação – VA**.
- 8.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93).
- 8.11 Serão desclassificadas as propostas que:
- não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;
 - apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.12 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem será permitida a oferta de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.13 Durante o julgamento das propostas, poderá a **Comissão** solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos das propostas.
- 8.14 A proposta vencedora, será aquela com maior **Valor de Avaliação – VA**.
- 8.15 O resultado da licitação será publicado no **Diário Oficial da União.**

9.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO :

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:
- no local, data e horário indicados, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação os Envelopes "A" e "B" lacrados e devidamente identificados, conforme exigido neste Edital;
 - após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;

- c) na mesma data, ou em data para esse fim especialmente designada, da qual se dará ciência a todas as licitantes da habilitação, realizará a Comissão a abertura dos envelopes "A" - **PROPOSTA TÉCNICA**, contendo a documentação solicitada, ocasião em que os documentos serão juntados ao respectivo processo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão e, em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
- d) a apreciação dos documentos e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão realizadas pela Comissão em reunião posterior à abertura desta licitação que, durante os trabalhos, poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares das licitantes. O julgamento se dará de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade neste Edital.;
- e) devolução, mediante recibo, das **PROPOSTAS COMERCIAIS** às licitantes que não tenham obtido na análise das propostas técnicas a valorização mínima estabelecida no presente edital, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) abertura dos envelopes "B"- **PROPOSTA COMERCIAL** que, na análise das propostas técnicas, tenham atingido a valorização mínima estabelecida no presente instrumento convocatório;
- g) apreciação da proposta comercial, de acordo com os critérios objetivos preestabelecidos neste instrumento convocatório;
- h) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- i) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante do edital;
- j) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.2. É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos pela entidade licitante em decorrência das obrigações assumidas serão realizados de acordo com as condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, devendo corresponder ao fornecimento e serviços efetivamente executados.

11.0. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

11.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à **Comissão de Licitação** que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à **autoridade competente** para o julgamento.

- 11.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 11.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 12.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts.73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.
- 12.3 A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, cabendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

13.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

- 13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado**.
- 13.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, o seguinte anexo:

- | | | |
|----|------------------|---|
| a) | <u>Anexo I</u> | Memorial Descritivo; |
| b) | <u>Anexo II</u> | Quadros de Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas |
| c) | <u>Anexo III</u> | Minuta de Contrato |
| d) | <u>Anexo IV</u> | Declaração de cumprimento do disposto no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal. |

15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 15.2. Reserva-se a Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 15.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 15.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

16.0. **DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no **art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93**.

17.0. **DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de **Lei nº 8.666/93**.

Brasília-DF, de de 2003

ROSITA ASSIS ROSA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

GUIDO SAENEN
Membro

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Membro

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Membro

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Membro